



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**PORTARIA Nº XXX, DE XXX DE XXX DE XXX**

Estabelece os critérios de seleção para preenchimento de vagas nas disciplinas da graduação da UFABC.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Resolução ConsEPE nº 219 de 16 de março de 2017,
- A Resolução ConsEPE nº 131 de 10 de abril de 2012,
- A Portaria ProGrad nº 33 de 13 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os critérios de seleção para preenchimento de vagas nas disciplinas da graduação da UFABC.

Art. 2º Serão considerados os seguintes parâmetros para determinar as preferências na matrícula em disciplinas, nesta ordem:

- I. discentes que possuem matrícula no curso que utiliza a disciplina como obrigatória;
- II. discentes que declararam intenção em solicitar matrícula no curso que utiliza a disciplina como obrigatória;
- III. discentes que possuem matrícula no curso que utiliza a disciplina como opção limitada;
- IV. discentes que declararam intenção em solicitar matrícula no curso que utiliza a disciplina como opção limitada;
- V. Demais discentes.

§1º Para cada um dos incisos acima, será ainda considerado, o turno de matrícula, tendo preferência quando o turno de matrícula do discente coincide com o turno de oferta da disciplina.

§2º Os discentes serão classificados por ordem decrescente do índice de afinidade ( $I_k$ ).

Art. 3º Discentes com deficiência, cadastrados e acompanhados pelo Núcleo de Acessibilidade, terão vaga garantida nas disciplinas que escolherem, independente dos critérios estipulados no Art. 2º.

Art. 4º Discentes de mobilidade terão vaga garantida nas disciplinas que escolherem, independente dos critérios estipulados no Art. 2º.

Art. 5º O discente perde a garantia mencionada nos Art. 3º e 4º se já tiver cancelado matrícula na disciplina em questão.

Art. 6º No segundo quadrimestre letivo do ingressante, e somente para os ingressantes pelas vagas do Edital de Ingresso daquele ano, haverá vagas reservadas nas disciplinas obrigatórias de acordo com o planejamento dos Cursos de Formação Interdisciplinar.

§1º O preenchimento destas turmas será por ordem de solicitação, de forma que o discente que não conseguir vaga na turma inicialmente pretendida deverá optar por outra turma onde haja disponibilidade de vagas.

§2º Os discentes somente poderão solicitar matrícula nas disciplinas obrigatórias oferecidas no campus e turno nos quais ingressaram.

§3º Para disciplinas de outros períodos letivos, os discentes ingressantes concorrerão com os discentes veteranos para a ocupação das vagas, conforme os critérios estabelecidos no Art 2º.

Art. 7º Os discentes admitidos por transferência externa não terão vagas reservadas, mas terão prioridade na classificação em turmas de disciplinas obrigatórias do seu Curso de Formação Interdisciplinar, considerando-se o mesmo turno, no primeiro e segundo períodos letivos após seu ingresso

§1º Caso haja excesso de solicitações de matrícula na turma, os discentes serão classificados pela nota do ENEM.

§2º Para demais disciplinas, estes discentes concorrerão com os discentes veteranos para a ocupação das vagas, conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO  
Pró-Reitora de Graduação